



Prefeitura Municipal de Belterra

Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

LEI Nº491 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO POR AQUISIÇÃO ONEROSA DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, AO SR. VIANEI NIENKOTTER, CPF 005.655.289-04.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município de Belterra a ser destacada do imóvel Matriculado sob a matrícula 17.005 do Cartório do Primeiro Ofício, a saber: : **“Um terreno com medidas regulares situado na Rua Piacá esquina com a Rua Manoel Crispim, s/nº, Bairro São José, Quadra 081, Lote 0018, Unidade 001, medindo 68 metros de frente por 55 metros de comprimento, ao Norte: confinando com Alexandre Zacarias, medindo 68 metros; ao Leste: confinando com Rua Manoel Crispim, medindo 55 metros, ao Sul: confinando com Rua Piacá, medindo 68 metros; ao Oeste: confinando com Baiano, medindo 55 metros; numa área total de 3740.00 m², sendo que o terreno é regular.”**

Parágrafo único – O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo do Município.

Art. 2º O preço do imóvel será o fixado no laudo de avaliação, podendo o comprador se beneficiar das reduções do preço estabelecido no Decreto 84 de 05 de março de 2018.

Art. 3º - Para fins de cálculo de ITBI, o valor do imóvel é o valor arbitrado pelo Decreto 84/2018 sem as reduções ou o valor contido no Recibo juntado aos autos, o que for maior.

Art. 4º - Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 06 de junho de 2024.


ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES

Prefeito Municipal de Belterra